



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Você nas Maldivas com Pepperoni e Pasta & Alho

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PEPPERONI FRANQUIAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Endereço: PEDRO ADAMS FILHO Número: 4007 Complemento: APT 702
Bairro: PATRIA NOVA Município: NOVO HAMBURGO UF: RS CEP:93410-115
CNPJ/MF nº: 52.303.504/0001-84

1.2 - Aderentes:

Razão Social:PEPPERONI ESTANCIA VELHA DELIVERY LTDA
Endereço: PORTAO Número: 2217 Complemento: SALA 04
Bairro: QUINTAS Município: ESTANCIA VELHA UF: RS CEP:93615-740
CNPJ/MF nº:49.720.724/0001-07

Razão Social:F FISCHER COMERCIO DE REFEICOES E ALIMENTOS LTDA
Endereço: ADRIANO DIAS Número: 635 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: CAMPO BOM UF: RS CEP:93701-430
CNPJ/MF nº:68.834.055/0001-30

Razão Social:TW PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA
Endereço: JOAO CORREA Número: 2540 Complemento: SALA 02
Bairro: OESTE Município: SAPIRANGA UF: RS CEP:93804-536
CNPJ/MF nº:26.114.742/0001-31

Razão Social:PASTA & ALHO PAO DE ALHO RECHEADO LTDA
Endereço: GENERAL OSORIO Número: 318
Bairro: CENTRO Município: NOVO HAMBURGO UF: RS CEP:93510-263
CNPJ/MF nº:56.953.331/0001-09

Razão Social:PEPPERONI SAPUCAIA DO SUL PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA
Endereço: OTAVIANO SILVEIRA Número: 145
Bairro: CENTRO Município: SAPUCAIA DO SUL UF: RS CEP:93214-500
CNPJ/MF nº:58.983.440/0001-96

Razão Social:VM PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA
Endereço: ALBERTO ZIMMERMANN Número: 620
Bairro: JARDIM AMERICA Município: SAO LEOPOLDO UF: RS CEP:93032-386
CNPJ/MF nº:58.987.985/0001-70

Razão Social:VLF PIZZARIA LTDA
Endereço: PEDRO ADAMS FILHO Número: 3399 Complemento: LOJA 03
Bairro: PATRIA NOVA Município: NOVO HAMBURGO UF: RS CEP:93410-035
CNPJ/MF nº:54.680.687/0001-82

Razão Social:PASTA E ALHO CAMPO BOM LTDA
Endereço: ADRIANO DIAS Número: 635 Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO Município: CAMPO BOM UF: RS CEP:93701-430
CNPJ/MF nº:59.378.823/0001-06

Razão Social:FRIDRICH PIZZARIA LTDA
Endereço: PRESIDENTE LUCENA Número: 2365 Complemento: SALA 05
Bairro: BRASILIA Município: IVOTI UF: RS CEP:93900-000
CNPJ/MF nº:51.253.204/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campo Bom/RS Estância Velha/RS Ivoti/RS Novo Hamburgo/RS Sapiranga/RS Sapucaia do Sul/RS São Leopoldo/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 22/11/2026 a 11/06/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 22/11/2026 a 31/05/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Poderão participar da promoção "Você nas Maldivas com Pepperoni e Pasta & Alho" todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no território nacional, que durante o período de participação adquirirem produtos de

fabricação própria das marcas Pepperoni e Pasta & Alho nos estabelecimentos participantes.

Consideram-se produtos de fabricação própria, para fins desta promoção: pizzas, hambúrgueres, frango frito e porções da marca Pepperoni; e pães de alho recheados e porções da marca Pasta & Alho. Bebidas e demais produtos de revenda não geram direito a voucher.

A cada produto de fabricação própria adquirido, o consumidor receberá 1 (um) voucher físico, que deverá ser preenchido com seus dados pessoais (nome completo, CPF, telefone e cidade) e depositado nas urnas disponíveis nos pontos de venda participantes.

Os vouchers serão entregues no ato da compra, nos canais de venda participantes: balcão, retirada, delivery próprio, WhatsApp oficial e aplicativos de pedido. Pedidos cancelados, estornados ou não pagos não geram direito a voucher.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/06/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/11/2026 07:00 a 31/05/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRESIDENTE LUCENA NÚMERO: 2365 COMPLEMENTO: SALA 05 BAIRRO: BRASILIA
MUNICÍPIO: Ivoti UF: RS CEP: 93900-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de atendimento da unidade

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Viagem para 2 (duas) pessoas — o contemplado e 1 (um) acompanhante — para as Ilhas Maldivas e Dubai, Emirados Árabes Unidos, no período de 24/09/2027 a 30/09/2027, incluindo: passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com saída e retorno pelo Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS; 4 (quatro) noites de hospedagem nas Ilhas Maldivas (24/09/2027 a 28/09/2027) em regime de pensão completa; 2 (duas) noites de hospedagem em Dubai (28/09/2027 a 30/09/2027); e transfer de chegada e saída entre o aeroporto de Malé e o hotel — conforme regulamento da promoção.	30.000,00	30.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	30.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

As urnas lacradas serão abertas e os vouchers misturados manualmente, com livre acesso ao público. Será retirado aleatoriamente 01 (um) cupom vencedor. A apuração será transmitida ao vivo nas redes sociais oficiais das marcas promotoras: Instagram @pepperonioficial e @pastaealho.

Serão desclassificados cupons ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não atendam aos critérios de participação. Em caso de desclassificação do cupom retirado, será retirado novo cupom, sucessivamente, até que se apure um cupom válido.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão aceitos cupons ilegíveis, rasurados, fotocopiados ou com dados incompletos. Os cupons deverão ser depositados até 31/05/2027. Funcionários, sócios, representantes e parentes de primeiro grau das empresas promotoras não poderão participar.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado ao vivo nas redes sociais oficiais das empresas promotoras (Instagram @pepperonioficial e @pastaealho), durante a transmissão da apuração. O ganhador será contatado por telefone, no número informado no voucher, no momento da apuração, durante a transmissão ao vivo. Caso não seja localizado nesse momento, a empresa fará novas tentativas de contato por telefone e e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após a apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado. O ganhador deverá apresentar documento de identidade e CPF para validação. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro ou transferido a terceiros.

Não estão incluídos no prêmio: seguro viagem; deslocamento do contemplado e do acompanhante até o aeroporto de embarque em Porto Alegre; alimentação, transfers e passeios em Dubai; alimentação e bebidas fora do regime contratado nas Maldivas; emissão ou renovação de passaporte; despesas pessoais, bagagem extra, telefonia e gorjetas.

A viagem será realizada no período de 24/09/2027 a 30/09/2027, sendo 4 (quatro) noites nas Ilhas Maldivas (24/09/2027 a 28/09/2027) e 2 (duas) noites em Dubai (28/09/2027 a 30/09/2027).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), utilizados exclusivamente para execução da promoção. O foro do participante é eleito para dirimir quaisquer questões.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste

regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.